



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 04/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo dos Plenários e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 – PCA, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código DVCOP-2026-22, conforme registrado no DFD (SEI. 2676337).

1.2. O valor previsto no PCA é de **R\$ 183.750,00** (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os sistemas de áudio e vídeo instalados nos Plenários, Câmaras e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas constituem infraestrutura tecnológica essencial à realização das sessões jurisdicionais, atividades administrativas, transmissões ao vivo, cursos, seminários, posses e demais eventos institucionais. Esses ambientes operam com equipamentos de alta complexidade técnica — a exemplo de mesas digitais BEHRINGER X32 COMPACT e SOUNDRAFT SI, processadores QSC DSP, amplificadores, microfones TSI MS-100, caixas acústicas QSC, YAMAHA e DATREL, mixers, placas de áudio, monitores de referência e dispositivos auxiliares — cuja operação inadequada acarreta prejuízos diretos à publicidade dos atos, à integridade das gravações oficiais e à regularidade das atividades finalísticas do TJAM.

2.2. O Tribunal não dispõe de quadro próprio suficiente e devidamente capacitado para operar, ajustar, diagnosticar e manter, de forma contínua e especializada, sistemas audiovisuais dessa natureza. Tais equipamentos exigem domínio em engenharia de áudio, protocolos digitais, fluxos multicanal, matrizes, alinhamento de PA, configuração de DSP e práticas modernas de manutenção técnica. A ausência de profissionais habilitados compromete a estabilidade das transmissões, gera riscos de falhas durante sessões plenárias e impacta negativamente o dever constitucional de publicidade.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para garantir a longevidade, segurança e confiabilidade operacional do parque tecnológico instalado. A execução programada de inspeções, calibrações, higienização técnica, substituições, testes de carga e atualização de firmware evita danos cumulativos, reduz o risco de colapso operacional durante sessões e assegura o zelo patrimonial de equipamentos de elevado valor aquisitivo, em estrita consonância com o dever de economicidade.

2.4. Durante a vigência do Contrato nº 11/2024–FUNJEAM, conforme informações técnicas registradas pela unidade demandante (SEI nº 2602907), foram constatados episódios que revelaram fragilidades operacionais relevantes, tais como atraso de técnicos responsáveis pela operação durante sessões e demora na resolução de falhas previamente diagnosticadas. Esses incidentes demonstram a necessidade de elevar o padrão de exigência contratual e de garantir maior rigor nos prazos de atendimento, bem como no nível de qualificação dos profissionais disponibilizados.

2.5. A contratação deverá observar integralmente os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TJAM nº 64/2023, especialmente no que se refere à continuidade de serviços essenciais, ao desenvolvimento nacional sustentável, à gestão de riscos e à necessidade de padrões técnicos mensuráveis. Deverão ser seguidas também as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia audiovisual reconhecidas nacional e internacionalmente.

2.6. A necessidade da contratação se reforça diante da proximidade do término do Contrato nº 11/2024–FUNJEAM, cuja vigência se encerra em 28/02/2026, bem como da absoluta impossibilidade de interrupção dos serviços prestados. Registra-se, ainda, a existência do Despacho SECOP (SEI nº 2680813), por meio do qual foi solicitado o prosseguimento da contratação, evidenciando a urgência e a relevância da medida. Qualquer falha nos sistemas de áudio ou vídeo durante sessões plenárias, especialmente de órgãos colegiados, compromete a publicidade dos atos, inviabiliza deliberações, prejudica as gravações oficiais e acarreta elevado risco institucional. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade administrativa e o regular cumprimento das funções jurisdicionais do Tribunal.

2.7. Inventário Técnico dos Equipamentos Instalados: Os sistemas de áudio e vídeo atualmente instalados nos ambientes institucionais do TJAM compreendem, dentre outros, os seguintes equipamentos:

2.7.1. SEDE – Edifício Des. Arnaldo Péres

Plenário Principal

- 01 Mesa de som digital BEHRINGER X32 Compact
- 01 Mesa de som SOUNDCRAFT SI
- 02 Monitores KRK ROKIT
- 34 Microfones de mesa TSI MS-100
- 01 Processador QSC DSP-30
- 03 Régua elétrica GEMINI PL-02
- 01 Placa de áudio PRESONUS AUDIOBOX USB96
- 02 Placas de áudio M-AUDIO
- 12 Caixas acústicas QSC
- 06 Força de 1200 Amplificador GEMINI X04

Plenário – 3º Andar

- 01 Mixer de 16 canais YAMAHA MG16/4
- 02 Forças de 1200 watts de potencia GEMINI X-04
- 01 Processador QSC DSP-30
- 01 Régua GEMINI PL-02
- 04 Caixas acústicas QSC
- 08 Microfones de mesa TSI

2.7.2. ANEXO – Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes

Auditório

- 01 Mesa de som SOUNDCRAFT SI IMPACT
- 06 Microfones TSI GOOSENECK
- 04 Caixas passivas YAMAHA S112 IV
- 02 Caixas passivas DATREL SL 10.200

- **01 Amplificador GEMINI X04**

2.7.3. Ressalta-se que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já instalados, não compreendendo aquisição ou modernização do parque tecnológico existente.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Justiça – SECJUS/TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação possui natureza continuada, em razão da necessidade permanente de assegurar a operação técnica e a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo utilizados nos plenários, câmaras e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, essenciais à realização regular das sessões de julgamento, solenidades e eventos institucionais.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, em conformidade com a pauta de sessões e eventos do TJAM, exigindo-se da contratada disponibilidade para atendimento imediato aos chamados e capacidade técnica para atuação simultânea em eventos concomitantes.

4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por responsável técnico com experiência comprovada e operadores capacitados, aptos a realizar a operação dos sistemas e as manutenções necessárias, observadas as exigências técnicas e operacionais observadas as exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando a complexidade e a diversidade dos equipamentos descritos no item 2.7.

4.4. Deverá ser assegurada a realização de manutenções preventivas periódicas, bem como a execução de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, de modo a garantir a continuidade e a confiabilidade dos sistemas de áudio e vídeo.

4.5. A Contratada deve fornecer, sem custos, os materiais básicos para reparo como conectores, cabos, baterias, fusíveis, pilhas, isoladores, etiquetas de identificação, solda a fim de realizar pequenos reparos nos sistemas.

4.6. A Contratada deve arcar com o ônus dos reparos eletromecânicos em caixas acústicas, cabos, conectores, computadores e microfones, mesas de som e todos os outros dispositivos componentes dos sistemas.

4.7. Na execução do contrato, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente:

a) Adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de recursos e a redução de desperdícios durante a operação técnica e a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo;

b) Prioridade ao uso de meios digitais para comunicação, faturamento e emissão de relatórios técnicos, minimizando o consumo de papel;

c) Adoção de procedimentos que assegurem a adequada destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos e de peças eventualmente substituídas, observada a legislação ambiental aplicável;

d) Prioridade à realização de manutenções preventivas, com vistas à ampliação da vida útil dos equipamentos e à redução da necessidade de substituições e descartes;

e) Adoção de rotinas operacionais que favoreçam o uso racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário dos sistemas fora dos períodos de utilização;

f) Planejamento das atividades técnicas de forma a otimizar deslocamentos, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;

g) Sempre que houver eventual fornecimento de peças, priorização de componentes com maior durabilidade e eficiência, desde que compatíveis com as especificações técnicas do objeto contratado.

4.8. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da prestação dos serviços, devendo a contratada adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, a confidencialidade e o uso adequado dessas informações.

4.9. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, sendo a vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, até o limite legal, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Demais exigências técnicas, operacionais e de desempenho, bem como critérios adicionais de sustentabilidade e controle, estarão pormenorizados no Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.2. **Solução 1-** Execução Interna - A execução interna da operação técnica e da manutenção dos sistemas de áudio e vídeo exigiria a contratação de operadores especializados, a aquisição de ferramentas e equipamentos específicos para testes, além de investimentos elevados em manutenção estrutural e capacitação contínua. Esse modelo demandaria tempo prolongado para formação técnica da equipe e acarretaria risco significativo de descontinuidade dos serviços, uma vez que o Tribunal não dispõe de estrutura adequada nem de recursos humanos qualificados para assumir integralmente essas atribuições. Conforme registrado no DFD, o TJAM não possui suporte operacional, equipe técnica nem infraestrutura que permitam a adoção desta solução, razão pela qual ela é considerada inviável.

5.3. **Solução 2-** Contratação de Empresa Especializada- A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução técnica e operacionalmente viável, tendo em vista que garante continuidade ao serviço, assegura a disponibilização de equipe com expertise comprovada e possibilita atendimento imediato às demandas institucionais. Empresas do setor audiovisual possuem experiência consolidada na operação de equipamentos complexos e estão aptas a atender múltiplas unidades do Tribunal com eficiência, reduzindo riscos, evitando custos adicionais e assegurando padrão técnico adequado às necessidades do TJAM. Essa alternativa proporciona maior segurança operacional, qualidade técnica superior e maior previsibilidade na execução das atividades.

5.4. **Solução escolhida-** A solução escolhida é a contratação de empresa especializada, por se tratar da alternativa mais eficiente, segura e alinhada às necessidades institucionais. Além disso, esse modelo já demonstrou resultados satisfatórios em contratações anteriores, oferecendo melhor desempenho técnico, menor risco de falhas, maior capacidade de resposta e melhor gestão dos equipamentos e serviços. Trata-se, portanto, da solução que oferece maior qualidade, confiabilidade e efetividade operacional.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Edital nº
Procuradoria Geral do Estado do Amazonas	https://pncp.gov.br/app/contratos/04153748000185/2024/45	R\$ 263.825,56	Edital nº 94009/2024
Ministério Público do Estado do Amazonas	https://mpam.mp.br/images/CT_17-2024_-_MP-PGJ_5fa2a.pdf	R\$ 250.000,00	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - MP/PGJ
Superior Tribunal Militar Brasília	https://pncp.gov.br/app/editais/00497560000101/2024/340	R\$ 510.000,00	Edital 9014/2025
Conselho Nacional do Ministério Público	https://www.cnpm.mp.br/portal/licitacoes-modalidade/cadastrodelicitacoes/217	R\$ 1.850.360,00	Edital nº 21/2023

5.6. No que tange aos itens previstos na Resolução nº 64/2023 relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com eventual fornecimento de peças e disponibilização de equipamentos reservas, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, em atendimento ao calendário de sessões de julgamento e eventos institucionais do TJAM, bem como sob demanda, na Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e anexos, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados.

6.3. Em caso de eventos concomitantes, a contratada deverá disponibilizar técnicos distintos para cada local de realização.

6.4. A contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico com experiência comprovada, responsável pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos nos sistemas de áudio e vídeo, devendo responder aos chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas, além de equipe mínima composta por 04 (quatro) operadores técnicos capacitados.

6.5. Os profissionais da contratada deverão comparecer aos locais de serviço uniformizados, identificados por crachá e com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início de cada evento/solicitação.

6.6. Antes do início de cada evento, deverá ser apresentado ao fiscal do contrato registro em vídeo demonstrando o funcionamento dos equipamentos e, ao final, relatório técnico contendo eventuais intercorrências e soluções adotadas.

6.7. A contratada deverá fornecer, sem ônus para o TJAM, os materiais básicos necessários à realização de pequenos reparos, sendo exigido que todos os materiais empregados sejam novos, sem uso, e em conformidade com as especificações dos fabricantes e normas ABNT aplicáveis.

6.8. No início da vigência contratual, a contratada deverá apresentar relatório técnico sobre a situação dos equipamentos, bem como cronograma de manutenção preventiva mensal, submetido à aprovação do TJAM, devendo ser emitido relatório ao final de cada manutenção.

6.9. As manutenções corretivas deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato e executadas de forma célere, mediante autorização, garantindo-se a continuidade dos serviços, com substituição provisória de equipamentos quando necessário.

6.10. Caso o custo do reparo ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de equipamento novo equivalente, a situação deverá ser formalmente comunicada ao TJAM para deliberação.

6.11. A substituição de peças e equipamentos que não sejam materiais básicos dependerá de autorização formal do Tribunal.

6.12. A contratada deverá comprovar possuir acervo de equipamentos sobressalentes para atendimento de situações emergenciais.

6.13. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto.

6.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, sendo exigida garantia técnica das peças e respectivos serviços de manutenção por 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pela contratada, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços, estendendo-se após o término do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades necessárias para essa contratação foi elaborada com base nas informações constantes no DFD - Documento de Formalização de Demanda SECJUS (SEI nº 2676337), considerando a média de horas demandadas para a cobertura das sessões de julgamento ordinárias e extraordinárias, eventos institucionais e a realização de manutenções preventivas e corretivas.

7.2. Para o período estimado de 12 (doze) meses, foram dimensionadas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do Plenário e Câmaras Cíveis e Criminais.	1.400 horas
2	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do auditório.	320 horas
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo dos Plenários e auditório.	200 horas
4	Fornecimento eventual de peças de reposição.	Valor aproximado de R\$ 30.000,00

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante elaboração de Mapa de Preços em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2. Para fins de referência preliminar, foi considerada a contratação atualmente vigente, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº **011/2024 - FUNJEAM**, celebrado com a empresa HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA. O referido documento encontra-se disponível no portal institucional do TJAM, por meio do seguinte link:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-011-2024-funjeam-x-dahora-publicidade-servicos-graficos-e-eventos-ltda/contrato-administrativo-n-011-2024-funjeam-x-dahora-publicidade-servicos-graficos-e-eventos-ltda-1/40646-contrato-administrativo-n-011-2024-funjeam-x-dahora-publicidade-servicos-graficos-e-eventos-ltda-pdf/file>

8.3. A seguir, apresenta-se a síntese da composição da estimativa de custos, com base nos valores praticados atualmente pelo TJAM, a qual servirá como referência preliminar para a nova contratação:

ITEM	SERVIÇO	QTD (horas)	VALOR UNITÁRIO (horas)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do Plenário e Câmaras Cíveis e criminais	1.400	R\$ 80,00	R\$ 112.000,00
2	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do auditório	320	R\$ 72,00	R\$ 23.040,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo do Plenários e auditório	200	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
4	Fornecimento de peças para um exercício	-	-	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 175.000,00

8.4. Portanto, o valor estimado global da contratação perfaz o montante de **R\$175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), ressalvando-se que o valor final será definido após levantamento de mercado atualizado e considerando variações econômicas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação será executada de forma única e integral, considerando que o objeto, prestação de serviços de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo dos Plenários e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, é de natureza simples, homogênea e indivisível do ponto de vista técnico e operacional.

9.2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto deve observar critérios de viabilidade técnica, econômica e de otimização do procedimento. No caso concreto, a divisão em partes menores não se revela adequada nem vantajosa para a Administração, podendo gerar aumento de custos operacionais, dificultar o controle da qualidade, comprometer a padronização da entrega e fragmentar a responsabilidade contratual.

9.3. Assim, a contratação unificada assegura maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual e atendimento contínuo da demanda da unidade requisitante, sem prejuízo à economicidade nem à competitividade do processo, razão pela qual restou descartada a adoção de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de empresa especializada para operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo dos Plenários, Câmaras e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pretende-se assegurar a plena continuidade, estabilidade e confiabilidade das atividades jurisdicionais e administrativas que dependem de infraestrutura audiovisual.

11.2. Espera-se que a execução contratual resulte na eliminação ou substancial redução de falhas operacionais durante sessões plenárias, reuniões, transmissões ao vivo, cursos e demais eventos institucionais, garantindo que todo conteúdo audiovisual seja captado, processado, transmitido e gravado com qualidade técnica compatível com os padrões exigidos para documentação oficial do Poder Judiciário.

11.3. Busca-se, igualmente, aprimorar a segurança e integridade das gravações oficiais, assegurando que os registros produzidos reflitam fielmente os atos praticados, em observância ao princípio da publicidade e às necessidades de transparência institucional. A operação técnica especializada deverá proporcionar respostas imediatas durante eventos, evitando interrupções, atrasos ou prejuízos à condução dos trabalhos.

11.4. No que se refere ao patrimônio tecnológico, pretende-se prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, reduzir custos com substituições prematuras, mitigar riscos de colapso operacional e padronizar o ambiente audiovisual do Tribunal a partir de procedimentos de manutenção sistematizados, diagnósticos ágeis, correções eficazes e calibrações periódicas.

11.5. Outro resultado esperado é o fortalecimento da previsibilidade operacional nas unidades que utilizam sistemas de som e imagem, mediante atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos, disponibilidade contínua de profissionais habilitados e suporte imediato em situações críticas, assegurando

regularidade, eficiência e estabilidade às atividades finalísticas do TJAM.

11.6. Por fim, busca-se promover a conformidade legal e administrativa da gestão audiovisual do Tribunal, com a implementação de práticas de manutenção e operação alinhadas às normas técnicas, às recomendações dos fabricantes, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução TJAM nº 64/2023 e às melhores práticas de engenharia audiovisual, resultando em maior governança, controle e rastreabilidade dos serviços executados.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em alinhamento ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e às diretrizes de sustentabilidade institucional, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação técnica e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente avaliados e mitigados. Embora se trate de atividade predominantemente técnica e operacional, há elementos relacionados ao consumo energético, descarte de componentes eletrônicos e logística de deslocamento que demandam atenção específica.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais

13.2.1. Consumo de energia elétrica: O funcionamento contínuo de equipamentos de áudio, vídeo, amplificadores, processadores, mesas digitais e sistemas de iluminação auxiliares pode aumentar o consumo energético nas unidades do Tribunal, impactando indiretamente a matriz de energia e contribuindo para maior demanda energética.

13.2.2. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo): A substituição de cabos, conectores, fontes, módulos eletrônicos, componentes de áudio e placas internas, decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, pode gerar resíduos classificados como lixo eletrônico, os quais exigem descarte ambientalmente adequado conforme as normas vigentes.

13.2.3. Deslocamento de técnicos e logística operacional: A prestação dos serviços exige deslocamento frequente de equipes técnicas às diversas unidades do Tribunal, o que resulta em emissões de carbono decorrentes do uso de veículos automotivos, contribuindo para poluição atmosférica e aumento da pegada de carbono.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas

13.3.1. Adoção de práticas de eficiência energética: Recomenda-se que a contratada oriente sua operação priorizando o uso racional dos equipamentos, com desligamento adequado quando não houver necessidade, utilização de modos econômicos quando disponíveis e incentivo ao uso de equipamentos de maior eficiência energética sempre que houver substituição.

13.3.2. Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos: Os resíduos gerados em razão de manutenções e substituições de componentes eletrônicos devem ser encaminhados para empresas certificadas em reciclagem ou descarte de e-lixo, assegurando conformidade com normas ambientais aplicáveis e prevenindo contaminação do solo ou descarte irregular.

13.3.3. Otimização de deslocamentos e redução de emissões: A contratada deverá organizar sua logística interna de forma a otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários, priorizando agendamentos agrupados e planejamento prévio das atividades. Quando possível, recomenda-se a utilização de veículos mais eficientes ou sustentáveis, contribuindo para a mitigação de emissões de gases poluentes.

13.3.4. Estímulo a práticas sustentáveis no ambiente de trabalho: A empresa deverá manter condutas que privilegiem a responsabilidade ambiental, como a reutilização de cabos e insumos quando tecnicamente possível, o uso de materiais duráveis e a adoção de procedimentos que reduzam desperdícios durante a execução dos serviços.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços de manutenção e assistência técnica dos sistemas de áudio e vídeo do Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM compreenderão manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade operacional e a ampliação da vida útil dos equipamentos e instalações.

15.1 Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será realizada de forma contínua e planejada, observando-se:

a) apresentação, no início da vigência contratual, de relatório técnico contendo o diagnóstico da situação dos equipamentos e instalações, com indicação de providências recomendadas;

b) apresentação de cronograma mensal de manutenção preventiva, a ser submetido à análise e aprovação do TJAM;

c) emissão de relatório técnico ao final de cada manutenção preventiva, com registro das condições dos equipamentos avaliados;

d) utilização de materiais novos, compatíveis com os equipamentos e em conformidade com as especificações dos fabricantes e normas da ABNT;

- e) execução dos serviços conforme as recomendações dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis;
- f) início das manutenções preventivas excepcionais, quando solicitadas pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas ou irregularidades, observando-se:

- a) comunicação imediata ao fiscal do contrato e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) execução imediata dos reparos autorizados, visando à continuidade dos sistemas;
- c) fornecimento de equipamento substituto compatível, sem ônus para o TJAM, quando não for possível o reparo imediato;
- d) fornecimento, sem custos adicionais, de materiais básicos necessários a pequenos reparos;
- e) responsabilidade da Contratada pelos reparos eletromecânicos dos equipamentos e componentes dos sistemas;
- f) comunicação formal quando o custo do reparo exceder 50% (cinquenta por cento) do valor de equipamento novo compatível;
- g) submissão de todos os serviços à avaliação da fiscalização;
- h) substituição de peças ou equipamentos não básicos mediante prévia autorização do TJAM.

15.3 Vistoria Técnica Prévia: Quando necessária, a execução dos serviços poderá ser precedida de vistoria técnica no local, previamente agendada com a fiscalização e realizada por representante técnico habilitado da Contratada, acompanhada por representante designado do TJAM, com emissão de declaração comprobatória da vistoria.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo dos Plenários e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, é plenamente viável, necessária e condizente com as condições operacionais e estruturais da unidade.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, de baixo risco contratual, economicamente compatível com os preços praticados no mercado e juridicamente amparada pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado neste estudo.

16.3. Diante do exposto, declara-se a **viabilidade técnica, jurídica e orçamentária** da contratação, considerando-a adequada ao interesse público e plenamente alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, às diretrizes institucionais do TJAM e às exigências legais vigentes.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo dos Plenários, Câmaras e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo suporte durante sessões, eventos institucionais e transmissões oficiais, com eventual fornecimento de peças, garantindo a continuidade e a estabilidade da infraestrutura audiovisual do TJAM.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar o funcionamento contínuo, seguro e tecnicamente adequado dos sistemas audiovisuais essenciais às atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal, garantindo qualidade das transmissões e gravações oficiais, preservação do patrimônio tecnológico, mitigação de falhas operacionais e plena observância ao princípio da publicidade e à eficiência institucional.

FASE:	Estudo Técnico Preliminar
--------------	----------------------------------

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)

R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	llegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento

R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	P	1	3	5	A	PROBABILIDADE			C				T				O			
I		5	15	25																									
M		3	9	15																									
P	1	3	5																										
A	PROBABILIDADE																												
C																													
T																													
O																													
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																													
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																													
<table border="1"> <tr> <td>Baixo</td> <td>Menor e/ou igual a 5.</td> </tr> <tr> <td>Moderado</td> <td>Entre 6 e 9.</td> </tr> <tr> <td>Alto</td> <td>Maior que 9.</td> </tr> </table>	Baixo	Menor e/ou igual a 5.	Moderado	Entre 6 e 9.	Alto	Maior que 9.																							
Baixo	Menor e/ou igual a 5.																												
Moderado	Entre 6 e 9.																												
Alto	Maior que 9.																												

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente a prestação de serviços continuados de operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças de reposição para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Disponibilidade dos sistemas de áudio e vídeo;

2.1.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica;

2.1.3. Execução das manutenções preventivas conforme cronograma aprovado;

2.1.4. Eficiência na execução das manutenções corretivas;

2.1.5. Continuidade da prestação dos serviços durante sessões e eventos;

2.1.6. Qualidade técnica dos serviços executados;

2.1.7. Atendimento às especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade dos sistemas de áudio e vídeo

Critério: Realização das sessões plenárias, julgamentos e eventos institucionais sem interrupções por falhas técnicas não sanadas.

Finalidade: Garantir a continuidade da prestação jurisdicional e das atividades institucionais do Tribunal.

2.2.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica

Critério: Atendimento imediato aos chamados e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como resposta do responsável técnico em até 2 (duas) horas, quando acionado.

Finalidade: Assegurar rapidez na identificação e solução de falhas nos sistemas.

2.2.3. Execução da manutenção preventiva

Critério: Cumprimento integral do cronograma mensal de manutenção preventiva previamente aprovado pelo TJAM.

Finalidade: Prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público.

2.2.4. Eficiência na execução da manutenção corretiva

Critério: Execução imediata das manutenções corretivas autorizadas e restabelecimento do funcionamento dos sistemas no menor prazo possível.

Finalidade: Evitar paralisações de sessões e eventos institucionais.

2.2.5. Continuidade da prestação dos serviços

Critério: Disponibilização de equipamento substituto compatível sempre que não for possível o reparo imediato, sem ônus para o TJAM.

Finalidade: Manter a continuidade das atividades do Tribunal.

2.2.6. Qualidade técnica dos serviços executados

Critério: Execução dos serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e demais especificações contratuais.

Finalidade: Garantir a confiabilidade, segurança e desempenho dos sistemas de áudio e vídeo.

2.2.7. Atendimento às especificações contratuais

Critério: Cumprimento integral das obrigações previstas no DFD, Termo de Referência e contrato, sem registros de não conformidades pela fiscalização.

Finalidade: Assegurar a conformidade contratual e a adequada fiscalização do

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. **Cumprimento de prazos referentes ao fornecimento do objeto:** todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma definido pela Administração, sem registros de atrasos ou solicitações de prorrogação injustificadas.

4.1.2. **Gestão de ocorrências e sinistros:** a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que evitem a ocorrência de sinistros ou falhas operacionais, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que gere a necessidade de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências.

4.1.3. **Respeito aos prazos fixados pelas SEPs Fiscal do Contrato:** todas as respostas e providências determinadas pelos setores responsáveis pela fiscalização deverão ser cumpridas dentro do prazo fixado, sob pena de registro de não conformidade.

4.1.4. **Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato:** as notificações expedidas deverão ser respondidas de forma completa e no prazo assinalado, com apresentação de comprovação das medidas adotadas.

4.1.5. **Comunicação de anormalidades:** qualquer anormalidade identificada na execução contratual deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato imediatamente após sua constatação, de modo a possibilitar a pronta adoção de medidas corretivas pela Administração.

4.1.6. **Cumprimento integral das obrigações contratuais:** a contratada deverá atender a todas as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, ainda que não especificadas na tabela de indicadores, mantendo conduta colaborativa e diligente no relacionamento com a Administração.

4.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação dos pontos de penalidade correspondentes, conforme estabelecido na Tabela de Indicadores e Penalidades deste IMR.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente ao fornecimento do objeto	02 pontos por pedido
2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo
3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%

< 70 pontos	70%
-------------	-----

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 12/02/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 12/02/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2717653** e o código CRC **6F0BE660**.